



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

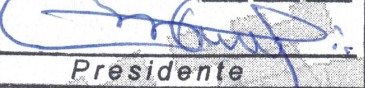
Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 014/2023

Processo n.º 101/2023

Lido na Reunião de 08/05/2023


Presidente

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
RESPLENDOR O DIA MUNICIPAL DA PAZ
E DA CONCILIAÇÃO.

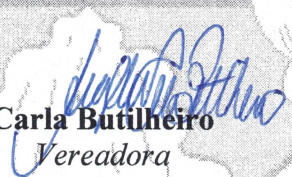
A Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Resplendor o Dia Municipal da Paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º Na data a que se refere o art. 1º serão realizados, em todo o Município, atos públicos, caminhadas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos alusivos ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 05 de maio de 2023.


Carla Butilheiro
Vereadora



Câmara Municipal de Resplendor

Estado de Minas Gerais

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A violência e todas as suas consequências são por todos nós conhecidas no âmbito individual e coletivo, em nossa sociedade. Estas consequências se tornam visíveis em todo tipo de organização social tais como escolas, clubes, família, e a sociedade como um todo.

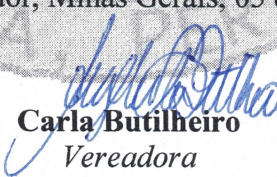
O município, como órgão regente da nossa sociedade busca, por meio de leis e gerenciamento, outorgar um sistema social equitativo e justo com a finalidade de ter, em nossa sociedade, a paz por todos nós almejada. Muitas ferramentas são usadas para esse fim, sem que percebamos que a conciliação constitui elemento ímpar para alcançar a tão desejada paz social.

Debate-se muito o combate à violência. Combater significa guerrear, bombardear, batalhar. E isto não traz um conceito correto para a obtenção da paz. As próprias instituições públicas usam este conceito de forma equivocada, princípio que deve ser o motivador para a falta de engajamento destas ações. Assim, esta proposição tem como objetivo trazer nova proposta para nossa sociedade, em especial para os jovens, de forma de apresentar uma cultura de paz e conciliação, contribuindo para uma sociedade justa e feliz.

Escolhemos o dia 22 de julho pela sua proximidade com o final do recesso de escolas. Neste período também não são realizadas outras festividades e comemorações. Desse modo, as pessoas são convidadas a uma reflexão acerca da importância da conciliação no âmbito da paz social dentro de um contexto humano, pacífico e harmonioso. Além de ser nessa mesma data que foi instituído através da Lei nº 20.378, de 10/08/2012 no âmbito do Estado de Minas Gerais o dia Estadual da paz e da conciliação.

Precisamos intensificar o empenho pela paz e conciliação como parte integrante de uma política social coerente e de longo prazo. A iniciativa está baseada numa estreita interação entre o espírito social, a cooperação para o desenvolvimento e o empenho pela paz. A melhor justiça é aquela que se faz espontaneamente, onde cada um conhece e respeita o direito do próximo. Por esses argumentos, conto com o apoio dos ilustres Pares para a consecução deste objetivo.

Câmara Municipal de Resplendor, Minas Gerais, 05 de maio de 2023.


Carla Butilheiro
Vereadora